

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932, Fortaleza/CE, CEP 60020-181 Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

## PORTARIA PROPLAD № 266, de 29 de outubro de 2025.

## O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

**CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa n° 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 5974191, do processo nº 23067.039762/2025-93

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços contínuos Outsourcing de impressão colorida sob demanda no formato SRA3 (32 x 45 cm), com fornecimento de toner e todos os acessórios, peças de reposição, drivers de impressão e quaisquer dispositivos próprios para o perfeito funcionamento (exceto o papel) para atender as demandas da Imprensa Universitária.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	TIPO*
Francisco Charles Rocha e Silva Ribeiro	1165522	Imprensa Universitária	Requisitante
Ivanaldo Maciel de Lima	1165572	Imprensa Universitária	Técnico
Joaquim Melo de Albuquerque	1166290	Imprensa Universitária	Administrativo

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** REVOGAR a PORTARIA PROPLAD № 163, de 23 de julho de 2025 (Doc. SEI nº 5769002).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES**, **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 29/10/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5977580 e o código CRC 9366AE0E.

Referência: Processo nº 23067.039762/2025-93

SEI nº 5977580